



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.831 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.**  
**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA OBJETIVANDO COFINANCIAR OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, GARANTIDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL CONFORME ESTABELECIDO NA POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios no exercício de 2016, objetivando mútua cooperação na execução descentralizada do programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais com as Entidades de Assistência Social abaixo especificadas:

- a) AATI – Associação Agudense da Terceira Idade;
- b) Associação Comunidade Terapêutica Recomeço;
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos;
- d) Associação dos Amigos de Santo Antonio – SAPSA;
- e) Casa do Menor Renascer.

**Art. 2º** - As demais condições dos presentes Convênios serão formalizadas através de instrumento próprio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorará em 2016.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de dezembro de 2015.

**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal